

Brasília/DF, 21 de junho de 2023

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 55/2023 – CONTRATAÇÃO DE OPERADORA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL, COM OBSTETRÍCIA, EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA E INTERNAÇÕES, TANTO EM CARÁTER ELETIVO QUANTO URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail em 19/06/2023, às 17h23, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Questionamento 1:** De acordo com os termos contidos no Edital e buscando embasamento para a ordem de participação de empresas no certame, está correto nosso entendimento de que será permitida a participação de "SEGURADORAS" no presente Pregão Eletrônico? Dada a informação contida no Edital e seus anexos do termo "OPERADORAS" nos restou dúvidas sobre essa participação. Caso seja permitida a participação de "SEGURADORAS", solicitamos complementar o esclarecimento informando se "SEGURADORAS" poderão apresentar apólice ao invés de Nota Fiscal, visto que estas empresas não emitem tal documento fiscal. Visto que não há previsão de cobrança de juros e multa, caso haja atraso no pagamento mensal da fatura, solicitamos esclarecer quais serão os percentuais previstos neste caso quando se der por culpa exclusiva do SESC-AR/DF.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que é permitida a participação de seguradoras no certame, as quais poderão apresentar a apólice para pagamento juntamente com as devidas provas de regularidades junto aos órgãos competentes. Com relação às penalidades financeiras decorridas por eventuais atrasos no pagamento da fatura, estas serão tratadas no contrato que será firmado entre as partes.

**Questionamento 2:** Solicitamos a esse SESC-AR/DF nos informar se existem afastados. Caso positivo, a fim de não ferir os termos contidos na LGPD, bem como preservarmos os dados sensíveis, pedimos nos informar a idade e CID dos mesmos nos termos

da legislação trabalhista e previdenciária em vigor, sem fazer qualquer menção que possa identificar tais beneficiários.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que existem empregados afastados no Quadro Pessoal do Sesc-AR/DF, porém, no Anexo I do Termo de Referência, encontra-se o total de empregados / dependentes e suas respectivas faixas etárias. As empresas interessadas em participar do certame devem se atentar ao total expresso na tabela anexa. Quanto a informação do CID dos empregados afastados, não é possível fornecer, uma vez que se trata de informação sensível, de acordo com a LGPD.

**Questionamento 3:** Está correto o nosso entendimento de que o “Grupo de Inativos” se refere somente a “Aposentados e Demitidos”?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que sim. O grupo de inativos se refere a ex-empregados aposentados e demitidos.

**Questionamento 4:** O item 6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS menciona a manutenção dos agregados já incluídos no plano vigente. Solicitamos nos informar o perfil etário do grupo para o perfeito dimensionamento e cálculo de preços, a fim de não onerar os custos a serem apresentados.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o perfil etário se encontra no Anexo I do Termo de Referência.

**Questionamento 5:** O item 7.11 estabelece a existência de um titular amparado por liminar ou sentença judicial. Assim, solicitamos nos informar: a data do início e o custo estimado, caso possuam.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que esta informação é pertinente à operadora atual, sendo que o Sesc-AR/DF teve somente papel intermediador entre a operadora e o beneficiário. As tratativas ocorrerem somente realizadas entre a operadora e o beneficiário. Destacamos que não houve oneração do contrato devido a essa situação específica.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **23/06/2023**, às 10h, no portal Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Fábio Zacarias de Souza  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Sesc-AR/DF